



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**CMDCA**  
**CABO FRIO-RJ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## EDITAL CMDCA Nº 20/2015

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no item 11 do Edital CMDCA nº 1/2015, torna público que a apuração e a totalização dos votos serão feitas no auditório da Escola Municipal Américo Vespúcio, com sede na Avenida Victor Rocha, nº 70 - Parque Burle – 1º Distrito de Cabo Frio, na forma deste Edital:

1. A apuração terá início às 18 horas e ficará sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público.

2. A apuração e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico, conforme disposto na Resolução CMDCA nº 9, de 27 de agosto de 2015.

3. Antes de se proceder a totalização dos votos, os membros do CMDCA deverão fazer a leitura das atas das mesas receptoras de voto a fim de decidir eventuais incidentes.

4. Os candidatos e os fiscais credenciados, poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão à Comissão Organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

5. Os pedidos de impugnação de que trata o item 4 deste Edital deverão estar relacionados ao processo de apuração dos votos, sob pena de não serem conhecidos.

6. Concluída a apuração dos votos e decididas eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de uma ata circunstanciada sobre a votação e a apuração, na qual deverá constar:

I – os nomes dos candidatos votados, com o respectivo número de votos recebidos;

II – os incidentes eventualmente ocorridos;

III – as assinaturas dos membros da Comissão Organizadora, dos candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar.

7. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar serão considerados eleitos, ficando os 5 (cinco) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

8. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de aferição de conhecimentos. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, ou outra política social pública de defesa dos direitos humanos, e por fim aquele mais idoso.

9. Ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente na ata.

10. O CMDCA decidirá eventuais recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Cabo Frio, 18 de setembro de 2015.

**DANIELLE RODRIGUES LOPES DA SILVA**  
*Presidente do CMDCA*

Publicado no jornal <u>Noticiário dos Lagos</u> Edição nº 1316 Ano <u>X</u> Data: 26 e 27/9/2015
--